Lei nº 1167

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE DO BAIRRO INTERLAGOS

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Comunidade do Bairro Interlagos, uma Sociedade Civil, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis, Minas Gerais, à Av. Dolores Rabelo, s/nº, Bairro Interlagos, como o objetivo de humanizar a vida em comum na referida área;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de novembro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal AGORA
Nº 401 de 19/11/1975